

Estudo Técnico Preliminar 3/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Assunto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO DE PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

3. Descrição da necessidade

Para o fornecimento de água segura e de qualidade, para o campus São Cristóvão, é necessário possuir o laudo de potabilidade da água, que consiste numa série de análises físico-químicas, bioquímicas e microbiológicas. A Portaria nº 05 do Ministério da Saúde, Anexo XX, em seus sub-anexos, trata das análises que devem ser realizadas e a frequência de monitoramento. O IFS não possui o aparato laboratorial para execução de tais análises, logo é necessária a contratação de serviço continuado através de Laboratório creditado pelo INMETRO. Vale frisar, que as análises diárias estão sendo realizadas pelo IFS, no laboratório da estação de tratamento de água, porém existem muitas outras análises que precisam ser realizadas.

Segundo a portaria, é obrigatória a realização das análises, sob pena da interrupção do fornecimento de água e sanções ao órgão, pois as análises garantem a qualidade da água.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS - ETA SÃO CRISTÓVÃO	JOHNATA DE MATOS MOREIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Deverão ser contratadas empresas legalmente estabelecidas no País, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br, o qual é de acesso livre – SICAFWEB, bem como deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, porém sem dedicação exclusiva de mão de obra. Justifica-se como de natureza continuada devido à necessidade de manutenção do contrato, pois a não obtenção deste serviço implicará em vários prejuízos à Administração, uma vez que não será possível a realização de aulas práticas que necessitam dos equipamentos em perfeito funcionamento.

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

No quadro abaixo, alguns prestadores de serviços que atendem aos requisitos especificados:

Objeto	Prestadores	
	Razão Social	CNPJ
Contratação de fornecimento de laudo técnico de padrão de potabilidade de água de consumo humano	ITP - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E PESQUISAS	02.886.710/0001-96
	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE	07.258.529/0001-59

6. Levantamento de Mercado

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de fornecimento de laudo técnico de padrão de potabilidade de água de consumo humano, segundo a Portaria de Consolidação nº 05 de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde por laboratório certificado e acreditado pelo INMETRO. A modalidade de licitação a ser atualizada na presente contratação será definida pelo Departamento de Licitações e Contratos (DLC).

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Início da execução: O serviço deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho.

7.2 Local de coleta de amostras: IFS – Campus São Cristóvão. Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE. CEP: 49.100-000. Setor: Estação de Tratamento de água – NOVA ETA.

7.3 Prazo de Entrega dos serviços: Os resultados das análises deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a coleta das amostras.

7.4 Detalhamento dos Serviços: A coleta de amostras nas dependências da contratada e realização das análises em laboratório próprio do fornecedor do serviço.

7.5. Os dias e horários para coleta das amostras serão previamente agendados pela administração de acordo com o cronograma de execução que constará em contrato.

7.6. As amostras deverão ser coletadas no IFS - Campus São Cristóvão, conforme endereços indicados no item 2., com a presença do responsável pela Estação de Tratamento de Água do IFS /SC ou de profissional por ele designado, que acompanhará o empregado da contratada durante a execução dos serviços.

7.7. Os pontos de coleta constituem-se em torneiras e rio, localizados nas dependências da instituição. A análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria de Consolidação nº 05 de 28/11/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável.

7.8. Na prestação dos serviços devem estar inclusos todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI's, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

7.9. O agente que fará a coleta deve comparecer devidamente uniformizado, com jaleco, maleta térmica e com recipiente para coleta individualizado e devidamente identificado com etiqueta.

7.10. O horário da coleta deve ser sempre no período da manhã nos primeiros horários do dia.

7.11. Os laudos técnicos atinentes às análises deverão ser enviados por e-mail (johnata.moreira@ifs.edu.br) ou em plataforma online.

7.12. Condições: O laboratório executor das análises deve comprovar a existência de sistema de gestão de qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005 e Art. 21 da Portaria de Consolidação nº 05, anexo XX do Ministério da Saúde;

7.13 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender as normas nacionais e internacionais, conforme o Art. 22 da Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX do Ministério da Saúde, tais como:

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO);
- Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

7.14. Os laudos técnicos devem possuir em seu corpo de texto: as análises realizadas e seus respectivos resultados, valores máximos permitidos (VMP) e os métodos utilizados. Deverá

possuir assinatura de técnico responsável e conclusão, informando se as amostras de água coletadas satisfazem os limites permitidos do anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde e se é própria para consumo humano.

7.15. Os laudos técnicos serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

7.15.1. O recebimento dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

7.16. Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado e o realizado, a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93;

7.17. Ocorrendo pedido de adequação ou refazimento dos serviços, a contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o contratante conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas na lei supracitada;

7.18. Verificado que o serviço atende a todos os requisitos contratuais constantes neste termo, o mesmo será aceito.

7.19. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato formalmente para que o contratante tome as providências cabíveis.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimativos de acordo com as demandas apresentadas pela unidade supridora. O serviço de fornecimento de laudo técnico de padrão de potabilidade de água de consumo humano será realizado trimestralmente.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.000,00

A estimativa de preço foi feita baseada em contrato anteriormente firmado com o IFS - Campus Cristóvão, com empresa de fornecimento de laudo de mesmo objeto da presente contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será verificado a necessidade junto a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A fim de evitar a contratação, em um mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, os itens farão parte de um único grupo e a adjudicação da licitação será pelo preço global.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Contratação de empresa que forneça a emissão de laudo de potabilidade da água, através de série de análises físico-químicas, bioquímicas e microbiológicas, garantindo assim, o fornecimento de água de qualidade para toda a comunidade acadêmica do campus São Cristovão.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não ocorrerão impactos ambientais se as determinações de sustentabilidade no edital forem cumpridas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável pelos motivos abaixo:

- Possuímos no mercado prestadores para este tipo de objeto contratual;
- Não precisaremos de adequações na instituição para recebimento do serviço;
- Os resultados pretendidos são imprescindíveis para continuidade das aulas;
- A necessidade não pode deixar de ser atendida;

Entre outros.

17. Responsáveis

ELSON DA SILVA FARIAS
COORDENADOR DE LABORATÓRIOS

JOHNATA DE MATOS MOREIRA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO